EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 211/2026	**SRP** ☒ Sim ☐ Não	**Ampla Concorrência** Item 01 e 02	**Reserva de quota ME/EPP** Item 03 e 04 (proveniente dos itens 01 e 02)
VALOR TOTAL: R$ 3.445.746,00		**Vistoria** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos lote 03 e 04 – COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR** (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO **LOCAL** **LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,25 para os lotes 1 e 3; e R$ 95,00 para os lotes 2 e 4**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Para os lotes 1 e 2, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Após a fase de lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.

4.23.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4.O critério de julgamento do certame é o menor preço por item;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação,** podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2026.

Sandra de Jesus Rocha
Escriturária
Diretoria de Compras e Licitações

Amanda dos Anjos Ursulo
Escriturária
Responsável pela Elaboração do Edital

Iandeyara de Paula Lima,
Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se justifica pela responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social em desenvolver e implementar políticas públicas voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade, ou, ainda às situações que receberem parecer favorável do serviço social, conforme disposto no Art. 14 da Lei 1700/2013. Considerando o histórico do Município de Santa Bárbara quanto a acentuada precipitação durante período chuvoso bem como a ocorrência de chuva de granizo, enchentes e deslizamento de encostas, percebeu-se a necessidade de um plano de contingência para suprir as necessidades em uma possível emergência causada por desastres climáticos.

No ano de 2022 fora necessária a decretação de estado de emergência devido a destruição causada pela chuva de granizo, tendo o poder público intervindo com a doação de

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

telhas e lonas aos munícipes que tiveram suas residencias avariadas. Algumas dessas famílias atingidas foram encaminhadas à abrigos municipais até a realização do reparo em seus telhados.

Telhas são um componente essencial da cobertura de uma casa e sua qualidade pode ter um grande impacto na resistência e segurança do imóvel em situações de risco. Com a aquisição de telhas de qualidade, esta secretaria pode contribuir para prevenir e reduzir os riscos de danos à estrutura de casas e outros imóveis durante eventos climáticos extremos, como chuvas torrenciais, ventos fortes e granizo.

A aquisição de telhas de qualidade pela defesa civil pode contribuir para a promoção da resiliência da população em situações de risco, oferecendo-lhes proteção adequada e ajudando a prevenir danos materiais e humanos. Tal fato pode ter um efeito positivo na recuperação rápida da população após uma emergência, ajudando a minimizar os impactos em longo prazo.

Rolos de lonas também são importantes para a segurança e proteção da população em emergências, pois podem ser usadas para cobrir e proteger bens materiais, como bens móveis e imóveis, alimentos e equipamentos, ajudando a minimizar os danos causados pela água e outros elementos, contribuindo para a preservação dos bens e a redução dos prejuízos. As lonas ainda podem ser usadas para cobrir e proteger áreas afetadas por deslizamentos de terra e outros eventos que deixem o solo exposto, ajudando a prevenir novos eventos e contribuindo para a recuperação do terreno afetado, reduzindo significativamente os impactos a longo prazo.

A composição deste objeto reside na necessidade dessa secretaria de promover o bem-estar social, na garantindo moradias seguras e na melhoria das condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante disso, a presente licitação visa compor o plano de contingência para enfrentamento de crises climática, evitando a aquisição de itens com preço superior ao ofertado pelo mercado, suprindo a demanda da Administração Pública e as necessidades de moradia, segurança e bem-estar de pessoas atingidas ou desabrigadas.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico, conforme Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social voltada à políticas públicas destinadas ao plano de contingência de desastres naturais, visando a aquisição de itens para suprir as demandas dos próximos 12 meses.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deve apresentar documentação que a habilite na execução do objeto. Em suma, a empresa deve executar todas as determinações, tais como

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.

Os itens deverão atender algumas especificidades no que tange a sua qualidade, padrão e desempenho, para que possam satisfazer a contratação e a necessidade da Administração. A Lona plástica deverá ser preta, e em rolo contendo no mínimo 8x100 m, com espessura de no mínimo 200 micra, uma vez que esse fator representa a vida útil do produto. As telhas deverão ser em material resistente, durável e econômico, conforme descrição do objeto pela mesma razão.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A título de consulta e referência, utilizamos o histórico dos quantitativos adquiridos para atendimento aos munícipes atingidos pelas chuvas no ano de 2022, especialmente no mês de novembro, momento em que houve alto índice pluviométrico em Santa Bárbara/MG, inclusive com incidência de granizo, provocando estragos em todo Município, o que inclusive levou ao executivo municipal a declaração de estado de emergência, conforme Decreto 5.411/2022. Na ocasião foram distribuídas cerca de 70.000 (setenta mil) telhas, e 11.000 (onze mil) lonas. A título de consulta e referência, utilizamos o histórico dos quantitativos de contratações anteriores para o mesmo serviço, quais sejam, o processo licitatório de nº. 174/2024, Pregão nº. 68/2024. Vale destacar que no ano de 2024, cujo contrato encontra-se vencido, não houve a aquisição de produtos em grande excesso, tão pouco ocorrera qualquer falta. Logo, o mesmo quantitativo, qual seja, 200 (duzentos) rolos de lona e 30.000 (trinta mil) telhas são suficientes para suprir as necessidades pelo período de 12 meses.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange ao levantamento das características do objeto a ser licitado, foram pesquisados variados tipos de telhas e lonas, em relação ao modelo, qualidade, tamanho, espessura e economicidade. Obtendo as seguintes soluções:

• Telha PVC: É feita de material reciclável, material leve e possui preço mais acessível, porém é uma solução com menor tempo de durabilidade e resistência.

• Telha de cerâmica: Uma opção muito utilizada, com boa durabilidade, mas com preço elevado. Levou-se em conta também que a maioria das casas atingidas possuíam telhado preparado para receber telha de metragem divergente da telha de cerâmica, sendo necessária a realização de intervenção para sua adequação, caso fosse optado por essa solução.

• Telha de fibrocimento: A telha de fibrocimento se adéqua a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, já que não causa barulho estrondoso de chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, de fácil manuseio e instalação, além de possuir baixo custo do produto e maior economia na obra (transporte e instalação).

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Em relação as telhas, a terceira solução demonstrou ser mais viável para a administração, visto já ter sido utilizada em demandas anteriores, além de atender as expectativas pretendidas, possuindo boa durabilidade e preço se comparada com as outras existentes no mercado.

Já as lonas pesquisadas são diferenciadas em micragens, que é a unidade de medida da sua espessura, quanto mais micras, mais resistentes serão. A solução encontrada que melhor se adéqua e atende a contratação em questão é a de 200 micras, visto possuir resistência suficiente para a demanda e já ter sido utilizada anteriormente pela administração, possui durabilidade elevada, o que acarreta em econômica.

O município já realizou aquisição anterior dos itens junto a fornecedores da região, em caráter de emergência, em que fora solicitado a disponibilização dos materiais. Portanto, a aquisição com empresas terceirizadas é a melhor e única solução encontrada disponível no mercado, visto que não há a possibilidade criação de empreendimento por parte do poder público para a processamento e comercialização de tais itens.

Logo, a contratação de empresa especializada além de ser a mais vantajosa por possui o menor custo para a administração, é a única possível, conforme exercido por toda esfera da Administração Pública.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando licitação anterior de mesmo objeto, sob o número de Processo Licitatório de nº. 174/2024, Pregão nº. 68/2024, fora realizado orçamento através de pesquisa direta com fornecedores da região, chegando-se ao valor médio de R$ 2.267.818,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais). Ressalta-se a possibilidade de variação devido a atuação de índice de mercado.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas para fornecimento de telhas e rolos de lona, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, através do sistema de Registro de Preços.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As lonas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000, no horário das 07:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais).

Já as telhas deverão ser entregues diretamente aos beneficiários, após a concessão do benefício pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

endereços indicados por meio de uma lista que será enviada ao CONTRATADO, no horário das 07:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais).

A carga transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos. Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.

O fornecedor deverá dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção, devendo comunicar com antecedência à secretaria demandante qualquer atraso justificando as razões de forma satisfatória, sob pena de aplicação de sanção

A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Verifica a viabilidade de parcelamento da solução em 02 (dois) itens em razão das características, uma vez que tratam-se de objetos comuns podendo ser disponibilizados por mais de um fornecedor distinto, levando-se em conta sempre a ampla participação de licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com esta contratação possamos proporcionar:

● **Preparação do Plano de Contingência contra desastres naturais:** Permitirá que a Secretaria de Proteção Social responda rapidamente à emergência, fornecendo itens necessários para reparar ou reconstruir a cobertura dos imóveis danificados, auxiliando ainda na proteção de encostas, visando minimizar os danos e protegendo a população afetada.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

● **Promoção da responsabilidade social**: Iniciativa de responsabilidade social, demonstrando o compromisso em contribuir positivamente para a comunidade na preservação do direito à moradia e dignidade de qualquer individuo, independente de qualquer condição física, financeira ou social.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, visto que por se tratar de registro de preço, as mercadorias serão entregues conforme demanda, e no caso das telhas, que exigiria maior espaço físico, a entrega deverá ocorrer diretamente na residência dos beneficiado. Sendo assim, não se faz necessária nenhuma adaptação de espaço físico, treinamento ou destacamento de servidores para garantir a eficiência desta contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Na realização da presente contratação verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do descarte indevido de itens danificados.

Com vistas a evitar tal situação, a administração apresenta como solução que as telhas e lonas sejam reutilizadas para outros fins, como a construção de cercas, galpões, ou para cobertura de áreas temporárias.

Tal ação pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos gerados, prolongando a vida útil desses materiais.

Ressalte-se que a lei municipal 2.052/2022 instituiu o Programa Doar Para Construir, por meio de criação do Depósito de Sobras de Materiais de Construção para doação às pessoas de baixa renda e entidades da sociedade civil. Caso não haja possibilidade de reciclagem ou reutilização, os restos de telhas e lonas devem ser descartados em aterros sanitários autorizados pelo órgão ambiental competente.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após o estudo preliminar aqui registrado, diante do levantamento ora exposto, das soluções disponíveis no mercado, a solução que melhor atende aos interesses dessa administração é a contratação de empresa para fornecimento de telhas e lonas para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Desta forma, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara/MG, 26 de outubro de 2026

Iandeyara de Paula Lima,

Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

75	150	225
50	100	150
25	50	75

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social/Defesa Civil
- Núcleo Setorial de Licitações e Contratos
- Procuradoria Geral

IV- RISCO RELACIONADO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não execução do objeto proposto.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atender a demanda com itens ainda em estoque	SMDMPS

► Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição do objeto a ser adquirido.

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não atendimento aos estudantes dos cursos que irão iniciar.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar o edital	Autoridade competente

► Risco 3: Não aprovação do termo de referência

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► Risco 4: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factiveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► Risco 05: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Dispensa fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► Risco 06: Apresentação de recurso

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► Risco 07: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

Santa Bárbara/MG, 26 de outubro de 2026

Taynara Kerllaciana Lopes.
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização Proteção Social.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
04	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
05	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
06	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

2.1. Os alimentos devem ser de boa qualidade e possuir os seguintes caracteristicas:

ITEM	COD.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	36504	Und.	**TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM** Telha de fibrocimento - Sem amianto; Apresenta rapidez de montagem e fixação, exigindo ainda estrutura de apoio simplificada; econômica, resistente e durável, oferecendo variada gama de peças complementares; Dimensões: Tamanho (CxL) 244 x 110 cm	30.000
02	36506	Und.	**LONA PRETA CONSTRUÇÃO BOBINA 200 MICRA 8X100 METROS** Lona de coloração preta, impermeável, com espessura de 200 micras. Destaca-se pela sua durabilidade elevada e resistência significativa. Material versátil é ideal para uma ampla gama de aplicações, oferecendo proteção eficaz contra intempéries e desgastes diversos. Fabricada com materiais de alta qualidade, proporcionando uma barreira confiável em ambientes variados. Dimensões: Tamanho (CxL): 100m x 8m Espessura: 200 µm (micra)	200

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade:

A necessidade da contratação se justifica pela responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social em desenvolver e implementar políticas públicas voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade, ou, ainda às situações que receberem parecer favorável do serviço social, conforme disposto no Art. 14 da Lei 1700/2013.

Considerando o histórico do Município de Santa Bárbara quanto a acentuada precipitação durante período chuvoso bem como a ocorrência de chuva de granizo, enchentes e

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

deslizamento de encostas, percebeu-se a necessidade de um plano de contingência para suprir as necessidades em uma possível emergência causada por desastres climáticos.

No ano de 2022 fora necessária a decretação de estado de emergência devido a destruição causada pela chuva de granizo, tendo o poder público intervindo com a doação de telhas e lonas aos munícipes que tiveram suas residencias avariadas. Algumas dessas famílias atingidas foram encaminhadas à abrigos municipais até a realização do reparo em seus telhados.

Telhas são um componente essencial da cobertura de uma casa e sua qualidade pode ter um grande impacto na resistência e segurança do imóvel em situações de risco. Com a aquisição de telhas de qualidade, esta secretaria pode contribuir para prevenir e reduzir os riscos de danos à estrutura de casas e outros imóveis durante eventos climáticos extremos, como chuvas torrenciais, ventos fortes e granizo.

A aquisição de telhas de qualidade pela defesa civil pode contribuir para a promoção da resiliência da população em situações de risco, oferecendo-lhes proteção adequada e ajudando a prevenir danos materiais e humanos. Tal fato pode ter um efeito positivo na recuperação rápida da população após uma emergência, ajudando a minimizar os impactos em longo prazo.

Rolos de lonas também são importantes para a segurança e proteção da população em emergências, pois podem ser usadas para cobrir e proteger bens materiais, como bens móveis e imóveis, alimentos e equipamentos, ajudando a minimizar os danos causados pela água e outros elementos, contribuindo para a preservação dos bens e a redução dos prejuízos. As lonas ainda podem ser usadas para cobrir e proteger áreas afetadas por deslizamentos de terra e outros eventos que deixem o solo exposto, ajudando a prevenir novos eventos e contribuindo para a recuperação do terreno afetado, reduzindo significativamente os impactos a longo prazo.

A composição deste objeto reside na necessidade dessa secretaria de promover o bem-estar social, na garantindo moradias seguras e na melhoria das condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante disso, a presente licitação visa compor o plano de contingência para enfrentamento de crises climática, evitando a aquisição de itens com preço superior ao ofertado pelo mercado, suprindo a demanda da Administração Pública e as necessidades de moradia, segurança e bem-estar de pessoas atingidas ou desabrigadas.

3.2 Da escolha da modalidade do Pregão

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6° da Lei 14.133/2021:

> “Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6° e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

> "Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Os presente objeto é considerados de natureza comum, podendo ser descrito de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº. 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

> "Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e proteção Social, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua dos serviços relacionados ao objeto do certame. Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro. Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

Em vista dessas considerações, relata-se não ser possível prever com antecedência os quantitativos necessários, uma vez que não possuímos meios técnicos para dimensionar eventos climáticos desastrosos, tampouco a demanda de desabrigados em cada episódio, contudo, diante do histórico já vivenciado, devemos estar preparados para as adversidades, uma vez que a presente licitação faz parte do Plano de Contingência do Município.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 As lonas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000, no horário das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais). Já as telhas deverão ser entregues diretamente aos beneficiários, após a concessão do benefício pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nos endereços indicados por meio de uma lista que será enviada ao CONTRATADO, no horário das 07h30min às

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

16h30min, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais).

4.3 Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, ausência de avarias e aspecto físico. Sendo imediatante descartado qualquer item quebrado, rasgado ou que não preserve suas características fundamentais.

4.4 A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

4.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.

4.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedora deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

4.7 Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

5.1.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

5.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Taynara Kerllaciana Lopes**.**
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula:1012088

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

E-mail: assistenciasocialsb@gmail.com
Tel: 3832-1170/3832-3410.

6.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Breno Paulo da Silva

Matrícula: 2259

Email: defesa.civil.sb@gmail.com
Tel: 31 9893-3134

6.2 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços etc.

6.3 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DOCUMENTAÇÃO

Conforme item 09 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado na cláusula 4, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

(quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

8.1.5 Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

8.1.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços. 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.1.9 Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da Ordem de Fornecimento.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

8.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3 Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

8.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Tipo de licitação

a) Menor preço por item.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Promitente Comprador.

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

12.3 As notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.

12.4 Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6 É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

12.7 Poderá ser feito o reequilíbrio, econômico-financeiro da ata de registro de preços se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias e pelas suas correspondentes para o exercício 2025/2026:

02.05.03.08.244.0022 2.088 3.3.90.32.99.00.

Ficha Principal 211/ Desdobrada 99

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Item	Qtd	Cód.	Unid	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor Unit.	Subtotal
1	**22.500**	**36504**	**UN**	**TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM** Telha de fibrocimento - Sem amianto; Apresenta rapidez de montagem e fixação, exigindo ainda estrutura de apoio simplificada; econômica, resistente e durável, oferecendo variada gama de peças complementares; Dimensões: Tamanho (CxL) 244 x 110 cm	R$ 97,44	R$ 2.192.400,00
2	**150**	**36506**	**UN**	**LONA PRETA CONSTRUÇÃO BOBINA 200 MICRA 8X100 METROS** Lona de coloração preta, impermeável, com espessura de 200 micras. Destaca-se pela sua durabilidade elevada e resistência significativa. Material versátil é ideal para uma ampla gama de aplicações, oferecendo proteção eficaz contra intempéries e desgastes diversos. Fabricada com materiais de alta qualidade, proporcionando uma barreira confiável em ambientes variados. Dimensões: Tamanho (CxL): 100m x 8m Espessura: 200 µm (micra)	R$ 2.612,73	R$ 391.909,50
3	**7.500**	**41432**	**UN**	**TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM - COTA MPE** Telha de fibrocimento - Sem amianto; Apresenta rapidez de montagem e fixação, exigindo ainda estrutura de apoio simplificada; econômica, resistente e durável, oferecendo variada gama de peças complementares; Dimensões: Tamanho (CxL) 244 x 110 cm	R$ 97,44	R$ 730.800,00
4	**50**	**41433**	**UN**	**LONA PRETA CONSTRUÇÃO BOBINA 200 MICRA 8X100 METROS - COTA MPE** Lona de coloração preta, impermeável, com espessura de 200 micras. Destaca-se pela sua durabilidade elevada e resistência significativa. Material versátil é ideal para uma ampla gama de aplicações, oferecendo proteção eficaz contra intempéries e desgastes diversos.	R$ 2.612,73	R$ 130.636,50

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

				Fabricada com materiais de alta qualidade, proporcionando uma barreira confiável em ambientes variados. Dimensões: Tamanho (CxL): 100m x 8m Espessura: 200 µm (micra)		
Valor total:						**R$ 3.445.746,00**

Valor total estimado: R$ 3.445.746,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **Sra. Larissa Stephanne Barbosa Messias**, brasileiro, residente e domiciliado ----------, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2025, Processo nº ___/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é **registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/_____ e vigerá até ___/___/2027.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Promitente Comprador.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3 As notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.

5.4 Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

5.6 É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.7 Poderá ser feito o reequilíbrio, econômico-financeiro da ata de registro de preços se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.9. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado na cláusula 8, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

6.1.3O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

6.1.5 Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.1.9 Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da Ordem de Fornecimento.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

6.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.3 Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

6.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias e pelas suas correspondentes para o exercício 2025/2026:

02.05.03.08.244.0022 2.088 3.3.90.32.99.00.

Ficha Principal 211/ Desdobrada 99

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2 As lonas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000, no horário das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais). Já as telhas deverão ser entregues diretamente aos beneficiários, após a concessão do benefício pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nos endereços indicados por meio de uma lista que será enviada ao CONTRATADO, no horário das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (excetuados os pontos facultativos e feriados municipais e nacionais).

8.3 Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, ausência de avarias e aspecto físico. Sendo imediatante descartado qualquer item quebrado, rasgado ou que não preserve suas características fundamentais.

8.4 A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

8.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.

8.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedora deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

8.7 Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos:

9.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

9.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

9.1.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

9.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Taynara Kerllaciana Lopes.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula:1012088

E-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Tel: 3832-1170/3832-3410.

10.2.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.2 Fiscal de Contrato

Breno Paulo da Silva

Matrícula: 2259

Email: defesa.civil.sb@gmail.com

Tel: 31 9893-3134

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

10.3 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços etc.

10.4 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2026.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

Taynara Kerllaciana Lopes.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Breno Paulo da Silva

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS: _____ _____

ID n° **ID n°**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
() Sócio () Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, IANDEYARA DE PAULA LIMA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B e informe o código AAD5-4330-37DB-102B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AAD5-4330-37DB-102B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA DOS ANJOS URSULO (CPF 135.XXX.XXX-90) em 13/11/2026 08:34:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IANDEYARA DE PAULA LIMA (CPF 112.XXX.XXX-99) em 13/11/2026 08:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 09:01:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AAD5-4330-37DB-102B